

**AOS ASSOCIADOS DA SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA SOPERJ**

Ilustres colegas,

Agradecemos e parabenizamos a diretoria que está finalizando sua gestão na SOPERJ, pelo excelente trabalho à frente de nossa entidade, na organização de eventos e congressos, assim como na representação dos interesses dos pediatras do RJ.

Cumprindo o estabelecido em nosso Estatuto, temos a honra de divulgar os procedimentos e agenda do processo eleitoral, visando a próxima gestão.

É muito importante a participação de todos os pediatras associados no processo eleitoral, garantindo a representatividade máxima desejada.

Portanto, caro colega, participe da eleição enviando seu voto segundo as normas que lhe serão encaminhadas em breve.

Essas e outras informações estarão disponíveis no site <[www.soperj.com.br](http://www.soperj.com.br)>.

Cordialmente,

**Silviano Figueira de Cerqueira**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

**Membros da Comissão Eleitoral**

Silviano Figueira de Cerqueira – Presidente (RJ)  
Fernanda Guimarães Loureiro – Membro Titular (RJ)  
Maria Tereza Fonseca da Costa – Membro Titular (RJ)  
Talita Nolasco Loureiro – Membro Titular (RJ)  
Sheila Muniz Tavares – Membro Titular (RJ)  
Elizabeth Alt Parente – Membro Suplente (RJ)  
Patrícia Santana Correia – Membro Suplente (RJ)

**Normas e Calendário Eleições 2024**

O Presidente da Comissão Eleitoral da Sociedade de Pediatria do Estado do Rio de Janeiro (SOPERJ), usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Entidade, convoca a todos os Associados em pleno gozo de seus direitos para participarem do processo eleitoral, para a diretoria para o triênio 2025-2027.

O processo eleitoral deverá ser conduzido de acordo com o calendário abaixo:

**ESTATUTO SOCIAL DA SOPERJ**  
**SEÇÃO I – DA DIRETORIA**

**Art. 15** - A Diretoria Executiva é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um Diretor de Cursos e Eventos e um Diretor de Publicações.

**Art. 16** - O Mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo apenas por um mandato consecutivo.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva deverão residir no Estado do Rio de Janeiro, devendo residir na Cidade do Rio de Janeiro ou região metropolitana o Secretário Geral, o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro.

§ 2º - O Presidente deverá ser, obrigatoriamente, associado da SOPERJ há mais de 10 (dez) anos, sendo que no ato da inscrição das chapas deverá estar enquadrado na categoria de Associado Titular e estar quite com as suas obrigações sociais.

§ 3º - Os componentes da Diretoria Executiva deverão ser Associados da SOPERJ há mais de 5 (cinco) anos, sendo que no momento da inscrição das chapas deverão estar enquadrados na categoria de Associados Titulares ou Associados Efetivos e deverão estar quites com as suas obrigações.

**CAPÍTULO VI**

**• Da Eleição e Comissão Eleitoral:**

**Art. 51-** A eleição para a Diretoria Executiva, em chapa vinculada, será realizada no mês de setembro, do 3º ano de mandato da Diretoria anteriormente eleita, em Assembleia Geral, por meio de voto direto, individual e secreto dos Associados, em conformidade com o presente Estatuto e com o Regulamento Eleitoral da SOPERJ.

**Art. 52** - As Eleições serão convocadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, e realizadas por escrutínio secreto, obedecendo ao critério de maioria simples, sendo válidas qualquer que seja o número de votantes.

§ 1º - A eleição será realizada integralmente, seja qual for o número de chapas inscritas.

§ 2º- No caso de empate na contagem dos votos, serão utilizados como critérios de desempate:

I – O tempo de filiação à SOPERJ do candidato a Presidente, sendo declarada a chapa vencedora aquela cujo candidato a Presidente tenha mais tempo de filiação à SOPERJ;

II – Permanecendo o empate, o critério de desempate será a idade do candidato a Presidente, sendo declarada a chapa vencedora aquela cujo candidato a Presidente for o mais idoso.

**Art. 53-** Caberá à Assembleia Geral, realizada no ano que antecede ao ano eleitoral, a indicação da Comissão Eleitoral, de acordo com os seguintes critérios:

a) A Comissão Eleitoral será constituída de 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, devendo constar entre os efetivos pelo menos um membro do Conselho Superior e um da Comissão de Sindicância.

b) Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser membros da atual Diretoria Executiva ou candidatos a cargos eletivos.

§ 1º - Cada uma das chapas concorrentes, poderá indicar um fiscal para acompanhar os procedimentos relativos à eleição.

§ 2º - A Comissão Eleitoral escolherá seu Presidente em sua primeira reunião.

§ 3º - O Secretário-Geral da SOPERJ será designado assessor da referida Comissão, não fazendo parte da mesma. No seu impedimento, a sua substituição será feita de acordo com os preceitos do art. 22 do presente Estatuto.

**Art. 54** - A Comissão Eleitoral conduzirá o procedimento de maneira independente e soberana, de acordo com o presente Estatuto e com o Regulamento Eleitoral da SOPERJ.

**Art. 55** – Os membros da chapa vencedora, que integrarão a nova Diretoria Executiva, serão empossados pelo Conselho Superior, na primeira quinzena do mês de dezembro do mesmo ano da eleição.

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
01 a 31/7/2024	Período de inscrição de chapas.  OBS: ao receber a inscrição de uma chapa a Comissão Eleitoral terá um prazo de até 72 horas para indicar inadequações. A chapa inscrita terá prazo para correção e reapresentação de até 72 horas de recebida a informação.
01 a 05/8/2024	Período de apresentação de recursos e homologação de chapas inscritas.
06/8/2024	Sorteio da ordem das chapas na cédula eleitoral.  Será realizado às 14h, na Sede da SOPERJ, com representantes das chapas inscritas.
07/8 a 20/9/2024	Período de campanha eleitoral.  As chapas inscritas terão o direito ao envio de até dois conteúdos para divulgação, que serão enviados pela SOPERJ por email marketing ou newsletter, para o cadastro de associados.
01 a 20//9/2024	Período de votação pelos Correios.
30/9/2024	Retirada das cédulas eleitorais recebidas na agência dos Correios, até às 11h desta data.  Assembleia para apuração dos votos na Sede da SOPERJ, a partir das 13h30 desta data.  Cada uma das chapas concorrentes poderá indicar um fiscal para acompanhar os procedimentos relativos à eleição.  Divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral com apresentação da ata da apuração dos votos.
08/11/2024	Anúncio da Posse.
1ª quinzena/12/2024	Posse da diretoria eleita.